

Salvador-Ba, 09 de outubro de 2025.

**Circular: N° 001/2025**  
**Ref.: Dia do Comerciante**

Prezados supermercadistas,

O **SINDSUPER-BA** vem por meio desta, esclarecer a dúvida existente quanto ao dia do comerciante, que neste ano será comemorado em **20.10.2025** (segunda-feira).

Conforme mencionado no ano anterior, em circular elaborada em conjunto com o Sintrasuper, o dia do comerciante não é considerada feriado, municipal, estadual ou nacional.

Por falta de previsão legal, mas por força de previsão em norma coletiva, **existe proibição para utilização da mão de obra do comerciante, nas lojas de supermercado** no dia mencionado, conforme cláusula abaixo transcrita.

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DIA DO COMERCIÁRIO:**

*No ano de 2025, o dia 20 de outubro será considerado "DIA DO TRABALHADOR COMERCIÁRIO SUPERMERCADISTA", não havendo trabalho para os empregados, sem prejuízo da remuneração ou do repouso semanal remunerado.*

*Parágrafo primeiro. O trabalho no dia dos comerciantes é permitido para os profissionais da área de vigilância, segurança patrimonial e manutenção, que poderão laborar quando houver necessidade do serviço ou realizar vistoria no local.*

*Parágrafo segundo. Recomenda-se que as empresas mantenham as condições gerais já praticadas nesta data.”*

- 1- Não existe nenhuma obrigatoriedade de concessão de folga extraordinária para os empregados que já possuem folgas agendadas em suas escalas nesta data;**
- 2- É vedada a antecipação de folgas para coincidir com o dia do comerciante;**
- 3- É proibido o desconto do banco de horas para os trabalhadores que irão folgar no dia do comerciante.**

Enfatizamos a todos os supermercadistas para que, neste dia não ocorra o funcionamento comercial das lojas.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado por:

*GABRIEL MASCIMENTO DA COSTA*

7CC2851C1D104F4...

**SINDSUPER -BA.**

Rua Gilberto Amado, 276, Edifício Mamede Paes Mendonça.

Jardim Armação, Salvador-Ba. Cep: 41.750-110.

Tel: (71) 3444-2888 / Fax: (71) 3444-2870.

Atendimento ao cliente: 0800-284-8022.

e-mail: [sindsuper@abase-ba.org.br](mailto:sindsuper@abase-ba.org.br)